

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2352/2019

Retifica dispositivo da Lei n.º 2310/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,-LEI:

Art. 1º Fica retificado o Quadro Resumo I – Parcelamento da área constante no art.1º da Lei n.º 2310/2019, conforme descrito abaixo:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	15.507,12m ²	45,271%
Área Institucional	1.723,01m ²	5,030%
Área de Preservação Permanente	10.559,30m ²	30,826%
Área Total das Ruas	6.464,57m ²	18,872%
Área Total do Loteamento	34.254,00m ²	100,00%

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod313510